



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 119/2024,  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
030/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Município de Cidade Gaúcha/PR, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Alexandre Lucena**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 5.192.076-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **NF SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.973.452/0001-15, com sede à Avenida Espanha, n.º 1303, Bairro Centro, no Município de Rondon/PR, CEP 87.800-000, telefone (44) 3672-2462, e-mail [belsouza\\_22@hotmail.com](mailto:belsouza_22@hotmail.com), [joel@gruponicola.com](mailto:joel@gruponicola.com), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Joel Salatti Nicola**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 8.226.837-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.104.359-67, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração em assegurar a continuidade da prestação dos serviços, por se tratarem de serviços de natureza contínua e essenciais ao interesse público, notadamente no âmbito da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação atende ao princípio da continuidade do serviço público, bem como às regras de economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação da vigência contratual quando se tratar de serviços contínuos, desde que devidamente justificada e vantajosa para a Administração;

As partes resolvem, pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 119/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 08 de julho de 2026.

**1.2.** Em razão da prorrogação ora estabelecida, o valor do período ora aditado fica fixado em R\$ 179.640,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), correspondente ao fornecimento integral do objeto contratado, conforme especificações constantes do Contrato Original.

**1.3.** Com a presente prorrogação, o valor total acumulado do Contrato, incluído o presente aditivo, passa a ser de R\$ 359.280,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 08 de julho de 2024.

**2.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 08 de julho de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOEL SALATTI NICOLA**  
Representante Legal  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**